



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials in the top right corner.

MENSAGEM Nº 011/2015.

Ibiúna, 03 de agosto de 2015.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 03/08/15

Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a extinção de empregos públicos vagos no âmbito da Administração Pública Municipal".

O presente projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a extinção de empregos públicos vagos no quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos SEJ, está hoje provida por 11 empregos públicos de Procurador Jurídico, número suficiente a demanda jurídica produzida atualmente pelo Município, não havendo razão para o provimento dos empregos públicos a que se deseja extinguir.

Ademais, verifica-se que os empregos públicos de Diretor de Assuntos Jurídicos e Diretor de Assuntos Legislativos foram criados em desacordo com o preceito constitucional inserido pelo art.37 em seu inciso V, uma vez que deveriam ser preenchidos em comissão.

Verifica-se que, mesmo em estágio probatório referidos empregos públicos poderiam ser extintos de acordo com o disposto na súmula 22 do Supremo Tribunal Federal.

Cumprе salientar que nos termos da Lei Orgânica a Prefeitura Municipal detêm a competência privativa para propor a extinção de

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 07/08/2015
11:38M,
Sec. Administrativa

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 273/2015
Recebido em 07 de 08 de 2015
Prazo vencido em _____ de _____
Recabido em _____

Handwritten signature in the bottom right corner.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

cargos/empregos públicos de seus quadros, sendo que o faz nesta oportunidade à luz do interesse público.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei Complementar seja submetido à apreciação dos nobre vereadores dessa augusta Casa de Leis, nos termos previstos do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a V. Excia., bem como aos demais edis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANDERSON RAMOS GERALDO
Procurador Jurídico

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

273/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011.
DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a extinção de empregos públicos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna os empregos públicos vagos, de provimento efetivo, dispostos no anexo único desta normativa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

ANEXO ÚNICO

EMPREGOS PÚBLICOS VAGOS EXTINTOS

QNT	CARGO	TIPO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.
1	DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	EFETIVO	SEJ	20	B93
1	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	EFETIVO	SEJ	20	B93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature/initials

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 273/2015 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de agosto de 2015, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2015, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 12 de agosto de 2015.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 029/2017.

Meg.

Ibiúna, 30 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Handwritten notes in blue ink:
Ibiúna - 30 em
Sessão
07/02/17
Handwritten signature in blue ink:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Retirada do seguinte Projeto de Lei, para melhor adaptação:

1 - **Projeto de Lei Complementar nº 011/2015**, de 03/08/2015, que “Dispõe sobre a extinção de empregos públicos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”;

2 - **Projeto de Lei Complementar nº 001/2016**, de 12/01/2016, que “Altera os artigos 28 e 29 da Lei nº 475 de 03 de dezembro de 1998 e dá outras providências”;

3 - **Projeto de Lei Complementar nº 006/2016**, de 03/11/2016, que “Altera a redação do § 3º do Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2003 e dá outras providências.”

4 - **Projeto de Lei Complementar nº 007/2016**, de 09/11/2016, que “Revoga a Lei Complementar nº 149, de 28 de março de 2016.”

5 - **Projeto de Lei nº 021/2015**, de 21/09/2015, que “Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 032 de 18 de setembro de 1989 que Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Serviço de Proteção aos Menores de Ibiúna – (SERPROMI) e dá outras providências”;

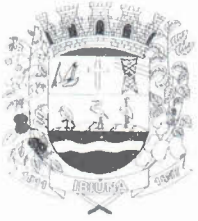
6 - **Projeto de Lei nº 003/2016**, de 19/04/2016, que “Dispõe sobre criação de “Bolsões Residenciais e Bolsões Empresariais” e dá outras providências”;

7 - **Projeto de Lei nº 033/2016**, de 05/04/2016, que “Dispõe sobre a outorga onerosa de alteração de uso do solo, conforme especifica, e dá outras providências.”

8 - **Projeto de Lei nº 085/2016**, de 03 /11/ 2016, que “Altera a redação do Parágrafo 2º do Artigo 17 e o Parágrafo 2º do Artigo 34 ambos da Lei nº 583/2000 e dá outras providências.”

9 – **Projeto de Lei nº 099/2016**, de 02/12/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no

Handwritten signature in black ink:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Bairro Rio de Una, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola Municipal, e dá outras providências.”

10 - **Projeto de Lei nº 100/2016, de 02/12/2016**, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, externo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 07 de fevereiro de 2017 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 029/2017 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 273/2015 de autoria do Executivo.

Certifico mais, referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data de 07 de fevereiro de 2017, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 273/2015 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis. Ibiúna, 08 de fevereiro de 2017.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo